



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

quinta-feira, 25 de outubro de 2012

Ano II - Edição nº 00101

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4FB16613D9F8413BD7838B7010C9600

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Decreto nº 3016/2012 - Concede a Funcionária Neci Silva Amaral, Admitida em 15/05/1995 CPF 886.041.105-00 RG 493658947 SSPBA, CTPS 96135 Serie Nº. 00055 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/08/2012 a 30/08/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.735fls.09 do livro 05.

Decreto nº 3017/2012 - Concede a Funcionária Maria de Fatima Silva Viana Alves, Admitida em 02/02/2001 CPF 192.064.375-34, RG 0161426913 SSPBA, CTPS 27738 Serie Nº. 00067 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Assistente Administrativo a 30 dias de licença Médica, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 01/08/2012 a 31/08/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2739 fls. 09V do livro 05.

Decreto nº 3018/2012. Concede a Funcionária Aline Ferreira Gonçalves, Admitida em 01/04/2005 CPF 027.035.285-60 RG 1007341700 SSPBA, CTPS 51680 Serie Nº. 00075 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Auxiliar de Serviços Gerais a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 03/09/2012 a 03/10/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.745fls.11 do livro 05.

Decreto nº 3019/2012 – Concede a Funcionária Maricelia de Souza Santana Meira, Admitida em 05/02/1999 CPF 948.468.045-34, RG 782628010 SSPBA, CTPS 01889 Serie Nº. 0045 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Assistente Administrativo a 02 dois anos de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/10/2014, conforme registro no livro de petições sob nº 2746 fls.11V do livro 05.

Decreto nº 3020/2012 - Concede a Funcionária Maria do Carmo dos Santos, Admitida em 08/08/1998 CPF 578.597.525-49, RG 0568876474 SSPBA, CTPS 33051 Serie Nº. 00032 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1998/2003, devendo gozá-la no período de 05/11/2012 a 05/02/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2748 fls. 12 do livro 05.

- Lei nº 974/2012 - Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Ibirataia para o quadriênio de 2013-2016 e dá outras providências.
Lei nº 975/2012 - Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município Ibirataia para o quadriênio de 2013-2016, e dá outras providências.

- Decreto nº 3021/2012 - Concede a Funcionária Ana Maria de Souza Silva, Admitida em 01/06/2006 CPF 955.033.235-72 RG 883089955 SSPBA, CTPS 0072405 Serie Nº. 00057 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Biomédica a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011 a 2012, devendo gozá-la no período de 19/11/2012 a 19/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.749fls.12 do livro 05.

Decreto nº 3022/2012 - Concede a Funcionária Manuela Almeida Tinoco, Admitida em 01/07/2008 CPF 783.422.605-34 RG 0762452501 SSPBA, CTPS 47265 Serie Nº. 00067 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Odontóloga a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011 a 2012, devendo gozá-la no período de 19/11/2012 a 19/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.750 fls.12v do livro 05.

Decreto nº 3023/2012 - Concede ao Funcionário José Alves dos Santos, Admitido em 01/04/1999 CPF 358.352.735-68 RG 10782131 SSPBA, CTPS 96959 Serie Nº. 363 lotado na Secretária de Administração na Função de Vigilante a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010/2011 devendo gozá-la no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.752 fls. 13 do livro 05.

Decreto nº 3024/2012 - Concede ao Funcionário Aristoteles Batista dos Santos, Admitido em 01/02/2008 CPF 975.846.495-72 RG 0831687371 SSPBA, CTPS 80346 Serie Nº. 00064 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011/2012 devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.754 fls. 13V do livro 05.

Decreto nº 3025/2012 - Concede a Funcionária Tatiana de Araújo Santos, Admitida em 01/03/2005 CPF 004.962.895-00 RG 1132815444 SSPBA, CTPS 5371340 Serie Nº.001 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Auxiliar de Serviços de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 16/10/2012 a 16/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.755fls.13V do livro 05.

- Decreto nº 3026/2012 - Concede a Funcionária Adeilda Bispo dos Santos, Admitida em 01/10/1999 CPF 003.098.435-10, RG 1153795841 SSPBA, CTPS 74190 Serie Nº. 00069 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na função de Gari a 01 um ano de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/10/2013, conforme reg

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Istro no livro de petições sob nº 2756 fls.14 do livro 05.

Decreto nº 3027/2012 - Concede ao Funcionário Ezenildo Souza Dias, Admitido em 28/02/2005 CPF 293.818.688-67 RG 0933152361 SSPBA, CTPS 80489 Serie Nº. 00064 lotado na Secretária de Administração na Função de Vigilante a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010/2011 devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.757 fls. 14 do livro 05.

Decreto nº 3028/2012 - Concede ao Funcionário Manoel Carlos de Souza Oliveira, Admitido em 03/04/1990 CPF 166.705.825-87, RG 1819150 SSPBA, CTPS 52231 Serie Nº. 00342 lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na função de Pintor a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1995/2000, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/01/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2758 fls.14V do livro 05.

Decreto nº 3029/2012 - Concede ao Funcionário Manoel Matos Neto, Admitido em 01/07/2008 CPF 919.400.015-87 RG 0776370898 SSPBA, CTPS 64131 Serie Nº 00081 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Odontólogo a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009/2010 devendo gozá-la no período de 01/11/2012 a 01/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.759 fls. 14V do livro 05.

Decreto nº 3030/2012 - Concede a Funcionária Ilza Campos Pinheiro, Admitida em 31/12/2009 CPF 106.700.808-02 RG 1639183175 SSPBA, CTPS 11866 Serie Nº 00021 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.760 fls.15 do livro 05.

- Decreto nº 3000/2012 - Revoga o Decreto 2976 de 04/07/2012 concedida a Funcionária Carla Carvalho Pereira Assunção.
Decreto nº 3000A/2012 - Fica aprovado o loteamento denominado Ponto Chic I, com área de três hectares, setenta ares, desmembrada da Fazenda Mirassol, situada na zona urbana de Ibirataia, registrada sob a matrícula nº 1647, livro 1ª, folhas 135, de 28 de Novembro de 2008, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Decreto Municipal nº 3001/2012 - Fica o Senhor Manoel Silva Neto, nomeado para o cargo de Motorista I do quadro de provimento efetivo, onde por mérito a mesma logrou êxito no concurso com o Edital nº. 001/2008.

Decreto nº 3003/2012 - Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de UMC- Inkra, o funcionário Joilson de Melo Santos.

Decreto nº 3004/2012 - Concede a Funcionária Ercilia Ribeiro Burys, lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 15 (quinze) meses de Licença Sem Vencimento, referentes ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 25/09/2012 a 31/12/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2.741 fls. 10 do livro 05.

- Decreto nº 3005/2012 - Exonera a pedido do Cargo de Provimento em Comissão, de Administrador Distrital, o funcionário Elsion Lopes Brandão.
Decreto nº 3006/2012 - Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de Administrador Distrital, o funcionário Gildezio Alves da Silva.
Decreto nº 3007/2012 - Exonera do Cargo de Provimento em Comissão, de Vice-Diretora Escolar, a Srª. Regina Lúcia Del Rey Rodrigues.
Decreto nº 3008/2012 - Concede ao Funcionário João José da Silva, Admitido em 01/10/1991 CPF 181.942.735-87 RG 2036074 SSPBA, CTPS 55848 Serie Nº. 00003 lotado na Secretária de Administração na Função de Auxiliar de Serviços Gerais a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008/2009 devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.742 fls.10V do livro 05.

Decreto nº 3009/2012 - Concede a Funcionária Rilma Cristina Reis Bidu, Admitida em 21/02/1994 CPF 923.558.115-04, RG 0812397266 SSPBA, CTPS 01559 Serie Nº. 00052 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Professora a 06 seis meses de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 01/03/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2743 fls.10V do livro 05.

- Decreto nº 3010/2012 - Concede a Funcionária Rita de Cassia Rodrigues Souza, Admitida em 01/08/1984 CPF 328.209.505-82, RG 302183140 SSPBA, CTPS 40917 Serie Nº. 00007 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1999/2004, devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 31/12/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2745 fls.11 do livro 05.

Decreto nº 3011/2012 - Concede a Funcionária Ana Claudia Souza Lima Oliveira, Admitida em 01/03/1999 CPF 935.589.965-34, RG 0849332591 SSPBA, CTPS 8291890 Serie Nº. 0030 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Professora a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1999/2004, devendo gozá-la no período de 20/08/2012 a 20/11/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2738 fls. 09V do livro 05.

Decreto nº

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- 3012/2012 - Fica aprovado o loteamento denominado Ponto Chic II, com área de nove hectares, vinte e três ares, desmembrada da Fazenda Mirassol, situada na zona urbana Ibirataia, registrada sob a matrícula nº 5230, livro 1A, folhas 136, de 28 de Novembro de 2008, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Decreto nº 3013/2012 - Dispõe sobre estudos, estimativas e memórias de calculo para as receitas municipais para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

Decreto nº 3014/2012 - Destina área de terras para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3016/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **NECI SILVA AMARAL**, Admitida em 15/05/1995 CPF 886.041.105-00 RG 493658947 SSPBA, CTPS 96135 Serie Nº. 00055 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 01/08/2012 a 30/08/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.735fls.09 do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3017/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença Médica a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **MARIA DE FATIMA SILVA VIANA ALVES**, Admitida em 02/02/2001 CPF 192.064.375-34, RG 0161426913 SSPBA, CTPS 27738 Serie Nº. 00067 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Assistente Administrativo a 30 dias de licença Médica, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 01/08/2012 a 31/08/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2739 fls. 09V do livro 05.

II – O efeito deste Decreto retroage a 01/08/2012.

III - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

T R A B A L H A N D O P A R A O I B I R A T A I A - Bahia, 27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3018/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **ALINE FERREIRA GONÇALVES**, Admitida em 01/04/2005 CPF 027.035.285-60 RG 1007341700 SSPBA, CTPS 51680 Serie Nº. 00075 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Auxiliar de Serviços Gerais a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009 a 2010, devendo gozá-la no período de 03/09/2012 a 03/10/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.745fls.11 do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3019/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença sem vencimento a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **MARICELIA DE SOUZA SANTANA MEIRA**, Admitida em 05/02/1999 CPF 948.468.045-34, RG 782628010 SSPBA, CTPS 01889 Serie Nº. 0045 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Assistente Administrativo a 02 dois anos de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/10/2014, conforme registro no livro de petições sob nº 2746 fls.11V do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
P U B L I C A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3020/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença
Premio a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, Admitida em 08/08/1998 CPF 578.597.525-49, RG 0568876474 SSPBA, CTPS 33051 Serie Nº. 00032 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1998/2003, devendo gozá-la no período de 05/11/2012 a 05/02/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2748 fls. 12 do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Lei



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 974/2012

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Ibirataia para o quadriênio de 2013-2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara decreto para os devidos fins o Projeto de Lei Complementar nº. 048/2012

DECRETO

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, que se inicia em 2013, fica fixado no valor máximo de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Vereador Presidente perceberá o subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios efetivamente pagos não poderão ultrapassar:

- I – O montante equivalente a 5% da receita do Município;
- II – Individualmente, o valor do subsídio do Prefeito Municipal;
- III – Individualmente, o equivalente a 30% do subsídio dos Deputados Estaduais;
- IV – O montante equivalente a 70% da receita do Poder Legislativo Municipal quando somado as folha de pagamento da Câmara Municipal;

Parágrafo Primeiro – Fica vedada a vinculação dos subsídios dos vereadores a percentual do subsídio dos deputados estaduais, ou mesmo o repasse automático dos reajustes concedidos aos deputados estaduais no curso da legislatura municipal.

Parágrafo Segundo – Os vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação,

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**GABINETE DO PREFEITO**

adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, inclusive verba de representação ou comparecimento em sessão extraordinária.

Art. 4º No curso da Legislatura indicada no artigo 1º, o subsídio fixado será corrigido monetariamente, a partir do ano de 2014, pelo índice aplicável para tal fim aos servidores da Câmara Municipal de Ibirataia, conforme definido em lei específica, observados os limites previstos no art. 3º desta lei.

Art. 5º A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará desconto da importância correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do seu subsídio mensal.

Parágrafo único – O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de Sessão por falta de quorum.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR
Prefeito

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

31/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 975/2012

“Dispõe Sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município Ibirataia para o quadriênio de 2013-2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara decreto para os devidos fins o Projeto de Lei Complementar nº. 047/2012

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, para a Legislatura que se inicia em 2013, serão pagos de acordo com os critérios e valores definidos nesta Lei, observadas às disposições estabelecidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

I – O subsídio mensal do Prefeito fica fixado no valor de 14.000,00 (quatorze mil reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Os vencimentos constantes dos Incisos I, II, e III serão corrigidos sempre que houver aumento dos servidores públicos, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitando os limites referidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR
Prefeito

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

31/08/2012.

Responsável pela Publicação.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3021/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária ANA MARIA DE SOUZA SILVA, Admitida em 01/06/2006 CPF 955.033.235-72 RG 883089955 SSPBA, CTPS 0072405 Serie Nº. 00057 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Biomédica a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011 a 2012, devendo gozá-la no período de 19/11/2012 a 19/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.749fls.12 do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3022/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **MANUELA ALMEIDA TINOCO**, Admitida em 01/07/2008 CPF 783.422.605-34 RG 0762452501 SSPBA, CTPS 47265 Serie Nº. 00067 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Odontóloga a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011 a 2012, devendo gozá-la no período de 19/11/2012 a 19/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.750 fls.12v do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3023/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, Admitido em 01/04/1999 CPF 358.352.735-68 RG 10782131 SSPBA, CTPS 96959 Serie Nº. 363 lotado na Secretária de Administração na Função de Vigilante a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010/2011 devendo gozá-la no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.752 fls. 13 do livro 05.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3024/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **ARISTOTELES BATISTA DOS SANTOS**, Admitido em 01/02/2008 CPF 975.846.495-72 RG 0831687371 SSPBA, CTPS 80346 Serie Nº. 00064 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2011/2012 devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.754 fls. 13V do livro 05.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

T R A B A L H A N D O P O R R E S P O N S Á V E L P E L A P U B L I C A Ç Ã O

Responsável pela Publicação.

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3025/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **TATIANA DE ARAÚJO SANTOS**, Admitida em 01/03/2005 CPF 004.962.895-00 RG 1132815444 SSPBA, CTPS 5371340 Serie Nº.001 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Auxiliar de Serviços de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 16/10/2012 a 16/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.755fls.13V do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3026/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença sem vencimento a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **ADEILDA BISPO DOS SANTOS**, Admitida em 01/10/1999 CPF 003.098.435-10, RG 1153795841 SSPBA, CTPS 74190 Serie Nº. 00069 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na função de Gari a 01 um ano de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/10/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2756 fls.14 do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
P U B L I C A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba
WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3027/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **EZENILDO SOUZA DIAS**, Admitido em 28/02/2005 CPF 293.818.688-67 RG 0933152361 SSPBA, CTPS 80489 Serie Nº. 00064 lotado na Secretária de Administração na Função de Vigilante a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010/2011 devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.757 fls. 14 do livro 05.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3028/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença
Premio a Funcionário e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder ao Funcionário **MANOEL CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, Admitido em 03/04/1990 CPF 166.705.825-87, RG 1819150 SSPBA, CTPS 52231 Serie Nº. 00342 lotado na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na função de Pintor a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1995/2000, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/01/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2758 fls.14V do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3029/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **MANOEL MATOS NETO**, Admitido em 01/07/2008 CPF 919.400.015-87 RG 0776370898 SSPBA, CTPS 64131 Serie Nº 00081 lotado na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Odontólogo a 30 dias de férias, referentes ao período de 2009/2010 devendo gozá-la no período de 01/11/2012 a 01/12/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.759 fls. 14V do livro 05.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3030/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **ILZA CAMPOS PINHEIRO**, Admitida em 31/12/2009 CPF 106.700.808-02 RG 1639183175 SSPBA, CTPS 11866 Serie Nº 00021 lotada na Secretária de Saúde e Saneamento na Função de Agente Comunitário de Saúde a 30 dias de férias, referentes ao período de 2010 a 2011, devendo gozá-la no período de 22/10/2012 a 22/11/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.760fls.15 do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3000/2012.

EMENTA: Revoga a pedido Licença Eleitoral a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Revogar o Decreto 2976 de 04/07/2012 concedida a Funcionária **CARLA CARVALHO PEREIRA ASSUNÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 23 de Julho de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

23/07/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 3000A/2012

EMENTA: - Aprova o Loteamento Ponto Chic I e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado Ponto Chic I, com área de três hectares, setenta ares, desmembrada da Fazenda Mirassol, situada na zona urbana de Ibirataia, registrada sob a matrícula nº 1647, livro 1ª, folhas 135, de 28 de Novembro de 2008, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Art. 2º – Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a transmissão da venda de cada lote, para efeito de lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O Proprietário do loteamento ficará na responsabilidade da execução dos serviços de infraestrutura exigidos pela Lei federal nº 6.766/79, dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º - Independentemente da área de reserva legal para a municipalidade, fica caucionada.

Art. 4º - Os adquirentes dos lotes obedecerão às leis, decretos e normas Municipais referentes ao uso e edificação do solo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 23 de Julho de 2012.

JORGE ABDON FAIR
Prefeito

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA**, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

23/07/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3001/2012

Nomeia MANOEL SILVA NETO - MOTORISTA I e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia - Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o art. 37, inciso II, da Constituição da Republica Federativa do Brasil (1988), e com fundamento nas leis municipais nº. 916 e 917 de 2008, da Portaria Municipal nº. 2999/2012 de 16/07/2012 e o Edital de Concurso Público nº. 001/2008 de 07 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Senhor **MANOEL SILVA NETO** R.G. 0890889210, inscrito no C.P.F.nº. 011.365.305-09, nomeado para o cargo de **MOTORISTA I** do quadro de provimento efetivo, onde por mérito a mesma logrou êxito no concurso com o Edital nº. 001/2008.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA, 25/07/2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

25/07/2012.

T R A B A L H A N D O P A R A O N O V O

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 1
Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Posse

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze (2012), na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, presentes o Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Sr. Jorge Abdon Fair – o Chefe de Gabinete - Sr. Roberto Marcello Barbosa Silva - demais presentes ou representados e o Senhor(a) MANOEL SILVA NETO, portador(a) do(a) do R.g. 0890889210, inscrito no C.p.f. nº. 011.365.305-09, habilitado(a) em Concurso Público Municipal realizado em 17/02/2008, convocado através do Decreto nº. 2999/2012, de 16/07/2012, tendo cumprido as exigências legais foi o mesmo nomeado para o cargo de MOTORISTA I, através do Decreto Municipal nº.3001/2012, de 25/07/2012, cumprindo assim ao quanto determina o art. 37, inciso II, da C.F., e, Art. 1º, e com fundamento nas leis municipais nº. 916 e 917 de 2008 e o Edital de Concurso Público nº. 001/2008 de 07 de Janeiro de 2008, tendo o(a) nomeado(a) atendido a todas as obrigações legais para o ingresso no serviço municipal, prestou a nomeada juramento em ato solene: "Juro cumprir à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais e as determinações a que me forem determinadas" - de pé: "Assim prometo". Concluída esta parte o Exmo. Sr. Prefeito Municipal o declarou empossado no cargo de MOTORISTA I para servir ao Município de Ibirataia. Nada mais havendo eu, (secretário "ad hoc" neste ato) lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) empossado(a), pelas autoridades presentes e demais que assim desejarem.

Servidor _____

Prefeito _____

Membros _____

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09
Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

2

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3003/2012.

EMENTA: - Nomeia servidor para o cargo de provimento temporário em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

DECRETA:

I – Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de **COORDENADOR DE UMC-INCRA**, o funcionário **JOILSON DE MELO SANTOS**.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 01 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 01/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3004/2012.

EMENTA: Concede a pedido Licença Sem Vencimento a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a Funcionária **ERCILIA RIBEIRO BURYS**, Admitida em 05/02/1999 CPF 003.774.315-59 RG 959247793 SSPBA, CTPS 80404 Serie Nº. 00064 lotada na Secretária de Viação Obras e Serviços Urbanos na Função de Gari a 15 (quinze) meses de Licença Sem Vencimento, referentes ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 25/09/2012 a 31/12/2013, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.741 fls. 10 do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 01 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

T R A B A L H A N D O P A R A O P O P U L O

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

01/08/2012.

Responsável pela Publicação.

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3005/2012.

EMENTA: - Exonera servidor a pedido do cargo de provimento temporário em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

DECRETA:

I – Exonera a pedido do Cargo de Provimento em Comissão, de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, o funcionário **ELSION LOPES BRANDÃO**.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 20 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 20/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3006/2012.

EMENTA: - Nomeia servidor para o cargo de provimento temporário em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

DECRETA:

I – Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, o funcionário **GILDEZIO ALVES DA SILVA**.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 21 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

T R A B A L H A N D O P A R A

Ibirataia - Bahia, 21/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3007/2012.

EMENTA: - Exonera a pedido servidora do cargo de provimento temporário em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

DECRETA:

I – Exonera do Cargo de Provimento em Comissão, de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, a Sr.
REGINA LÚCIA DEL REY RODRIGUES.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA,
em 21 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 21/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3008/2012.

EMENTA: Concede a pedido férias a Funcionário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos VII do art. 71 da LOMI – Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, Admitido em 01/10/1991 CPF 181.942.735-87 RG 2036074 SSPBA, CTPS 55848 Serie Nº. 00003 lotado na Secretária de Administração na Função de Auxiliar de Serviços Gerais a 30 dias de férias, referentes ao período de 2008/2009 devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 30/09/2012, conforme registro no livro de petições sob Nº. 2.742 fls.10V do livro 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

1

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3009/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença sem vencimento a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – Conceder a Funcionária **RILMA CRISTINA REIS BIDU**, Admitida em 21/02/1994 CPF 923.558.115-04, RG 0812397266 SSPBA, CTPS 01559 Serie Nº. 00052 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Professora a 06 seis meses de licença sem vencimento, referente ao período de 2012, devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 01/03/2013, conforme registro no livro de petições sob nº 2743 fls.10V do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
P U B L I C A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3010/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença Premio a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – I – Conceder a Funcionária **RITA DE CASSIA RODRIGUES SOUZA**, Admitida em 01/08/1984 CPF 328.209.505-82, RG 302183140 SSPBA, CTPS 40917 Serie Nº. 00007 lotada na Secretária de Educação Cultural e Esportes na função de Auxiliar de Serviços Gerais a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1999/2004, devendo gozá-la no período de 01/09/2012 a 31/12/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2745 fls.11 do livro 05.

II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3011/2012

EMENTA: - Concede a Pedido Licença
Premio a Funcionária e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 71º item VII da Lei Orgânica do Município – LOMI,

DECRETA:

I – I – Conceder a Funcionária **ANA CLAUDIA SOUZA LIMA OLIVEIRA**, Admitida em 01/03/1999 CPF 935.589.965-34, RG 0849332591 SSPBA, CTPS 8291890 Serie Nº. 0030 lotada na Secretária de Educação Cultura e Esportes na função de Professora a 90 dias de licença premio, referente ao período de 1999/2004, devendo gozá-la no período de 20/08/2012 a 20/11/2012, conforme registro no livro de petições sob nº 2738 fls. 09V do livro 05.

II – O efeito deste Decreto retroage a 20/08/2012.

III - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

Jorge Abdon Fair

Prefeito

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Ibirataia

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Ibirataia - Bahia, 27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro, 09
Bairro Nova Ibirataia de Cima - CNPJ 14131569/0001-09 - Tel: 3537-2125 – E-mail: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 3012/2012

EMENTA: - Aprova o Loteamento Ponto Chic II e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado Ponto Chic II, com área de nove hectares, vinte e três ares, desmembrada da Fazenda Mirassol, situada na zona urbana Ibirataia, registrada sob a matrícula nº 5230, livro 1A, folhas 136, de 28 de Novembro de 2008, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Art. 2º – Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a transmissão da venda de cada lote, para efeito de lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O Proprietário do loteamento ficará na responsabilidade da execução dos serviços de infraestrutura exigidos pela Lei federal nº 6.766/79, dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º - Independentemente da área de reserva legal para a municipalidade, fica caucionada.

Art. 4º - Os adquirentes dos lotes obedecerão às leis, decretos e normas Municipais referentes ao uso e edificação do solo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA**, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº. 3013/2012.

Dispõe sobre estudos, estimativas e memórias de cálculo para as receitas municipais para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000,

DECRETA:

Art. 1º. A estimativa das Receitas do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, para o Exercício de 2013, são as constantes dos Anexos I e II deste Decreto, que servirá de base para elaboração do Orçamento Anual do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, são Receitas Municipais as:

- I. **RECEITAS TRIBUTÁRIAS**, oriundas de impostos definidos no art. 156 da Constituição Federal e normatizadas pelo Código Tributário Municipal;
- II. **RECEITAS PATRIMONIAIS**, resultantes da locação de imóveis, concessões e aplicação financeira do erário;
- III. **RECEITAS DE SERVIÇOS**, resultante dos serviços públicos municipais;
- IV. **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS** definidas no art. 158 e oriundas de transferências voluntárias;
- V. **RECEITAS DIVERSAS** decorrentes de restituições, indenizações e outros;
- VI. **RECEITAS** decorrentes de Alienações de Bens públicos municipais;
- VII. **RECEITAS** oriundas de Operações de Crédito;

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 1
Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

VIII. **RECEITAS DE CAPITAL** decorrentes do desdobramento orçamentário.

Art. 3º. A estimativa de receitas para o Exercício Financeiro de 2013/2015, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, atende às disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais normas técnicas legais expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, observada aos efeitos das alterações legislativas, às variações dos índices introduzidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do crescimento econômico evolutivo, do comportamento das receitas efetivamente arrecadadas, além dos parâmetros do PIB do Estado da Bahia apurados pelos órgãos oficiais, e publicações de estudos efetuadas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, em cumprimento ao art. 13 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. A memória de cálculo aplicada à receita estimada de 2013 a 2015 fora concebida de acordo valores apurados das receitas efetivamente arrecadadas, atualizadas tomando-se por base os parâmetros previstos no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A atualização prevista no *caput* deste artigo, ocorrerá de forma cumulativa desde o Exercício de 2013 até o Exercício de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia em 27 de agosto de 2012. E

JORGE ABDON FAIR

Prefeito Municipal

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 2
Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTUDOS, ESTIMATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013

(§ 3º, art. 12 da LC 101/00)

ESTUDOS:

O § 3º, do artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, dispõe da obrigatoriedade do Município em informar estudos, estimativas e memórias de cálculos das receitas municipais para o exercício subsequente ao Poder Legislativo Municipal.

Desde 1998, o objetivo explícito da política fiscal tem sido a estabilização da dívida pública. A interrupção na trajetória de crescimento da dívida no setor público é essencial para garantir e viabilizar o crescimento econômico, com estabilidade adquirida no avanço e no crescimento das receitas municipais e o controle ajustado das dívidas públicas. Este objetivo presidiu a fixação das metas fiscais do Município para o Exercício de 2013, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal na coerência da aplicação dos recursos públicos, de forma responsável, estável e compatível com as receitas efetivamente arrecadadas.

DA ESTIMATIVA:

A meta de superávit primário do Governo Municipal proposta para 2013, supera o valor estimado para o Exercício de 2012, em projeções aceitáveis de incremento sobre a receita estimada do Exercício Financeiro de 2012, conforme detalhamento demonstrado na Memória de Cálculo. O percentual de incremento se deu basicamente pelo fato do Município ter arrecadado até o mês de Junho/2012 o montante de **R\$ 15.345.040,18** perfazendo uma média mensal nos seis meses em torno de **R\$ 2.557.506,70**.

Considerando o comportamento da receita e sua moderação até o mês junho, projeta-se uma receita a ser de fato concretizada em 2012 no montante de **R\$ 30.690.080,36**.

Para a Gestão de 2013, as metas definidas prevêm a manutenção de esforço fiscal, na obtenção da elevação das receitas próprias do Município, traduzido na consecução de superávits, que permitam a estabilização da dívida pública, conseqüentemente o valor da despesa compatível com a projeção das receitas para o referido ano, figurando desta forma o equilíbrio fiscal propriamente dito.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A memória de cálculo aplicada à Receita estimada de 2012, se deu com base efetivamente arrecadada no 1º semestre, complementada com a projeção do 2º semestre, tomando-se por base o comportamento da arrecadação do 1º semestre/2012 e 2013 a 2015, bem como com base no PIB do Estado da Bahia projetados e acordo estudos da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Fluxo da Memória de Cálculo:

Aplicação da Memória de Cálculo:

1-

$$\text{RAS} \div 6 = \text{MMR} \quad \frac{15.345.040,18}{6} = 2.557.506,70$$

2-

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 3
 Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email: pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

MMR x12	=ER2012	2.557.506,70 X 12	=	30.690.080,36
3- ER2012: x 20%	= ER2013	30.690.080,36 X 20%	=	36.828.096,43
IRC2013		700.000,00	=	37.528.096,43
IRP2013		69.000,00	=	37.597.096,43
4- ER2013: x 20%	= ER2014	37.597.096,43 X 20%	=	45.116.515,72
5- ER2014: x 20%	= ER2015	45.116.515,72 X 20%	=	54.139.818,86

Onde:

- RAS = Receita Arrecadada no Semestre (Janeiro a Junho/2012)
- MMR = Média Mensal da Receita
- RA = Receita Arrecadada
- IRC2013 = Incremento Receita Convênio 2013
- IRP2013 = Incremento Receita Prevista 2013
- ER2012 = Estimativa da Receita de 2012
- ER2013 = Estimativa da Receita de 2013
- ER2014 = Estimativa da Receita de 2014
- ER2015 = Estimativa da Receita de 2015
- 6 = Divisor referente aos seis meses de arrecadação (Jan a Jun/12)
- 12 = Multiplicador referente aos doze meses de estimativa de arrecadação do exercício (Jan a Dez/12)

Os estudos, estimativas e memórias de cálculos das receitas do Município de Ibirataia, ora apresentados, propiciam melhores resultados na aplicação dos recursos públicos, tendo em vista, que a proximidade real distancia o Governo Municipal da projeção orçamentário-financeira fictícia, conseqüentemente, a apuração de resultados mais solidificados e consolidados, proporcionam ao gestor público a devida e correta administração dos recursos, priorizando assim, a execução de metas e ações previamente estabelecidas no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de direcionar estrategicamente a elaboração do Orçamento do Município, de forma mais apurada, precisa, programada e objetiva.

Ibirataia-Ba, 17 de agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE RIBEIRO ANDRADE

Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 4
 Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3014/2012.

Destina
área de terras para a construção de uma
Quadra Poliesportiva Coberta e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de desenvolver programas de caráter social, por isso;

DECRETA:

Art.1º - Destina uma área de terras, pertencente ao município, medindo 26.00 m, limitando com a Escola Municipal José Firmino da Silva no Bairro José Firmino da Silva encontra-se E 01; da E 01, medindo 26.00 m da direção Oeste, limitando-se com terrenos próprios do município encontra-se a E 02, da E-02, medindo 40.00 m na direção Sul, limitando com terrenos próprios do município encontra-se a E 04, medindo 40.00 m na direção Leste, limitando com as Terrenos do Município, encontra-se a E 4, início da descrição dessa poligonal, perfazendo a poligonal a área de 1.040 metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art.1º deste Decreto, ora declarado de interesse social, destina-se à construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro José Firmino da Silva, situado na zona urbana desta cidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, em 27 de Agosto de 2012. L D E

JORGE ABDON FAIR
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 1
Centro – CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br